



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Interessada: Somensi Soluções em Tecnologia Eireli

Assunto: Impugnação ao Pregão Presencial nº 87/2018

Com base no parecer do Coordenador de TI, julgo improcedente a impugnação quanto a aplicação do disposto no artigo 48, inciso III, da lei complementar 147, devendo o edital ser mantido em seus termos.

Triunfo, 31 de outubro de 2018.



Valdair Alff de Barcelos  
Pregoeiro